



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 004/2012.

Ementa: Dispõe sobre reajuste de Salários de Professores ativos, readaptados e inativos deste Município da Vitória de Santo Antão e dá outras providências.

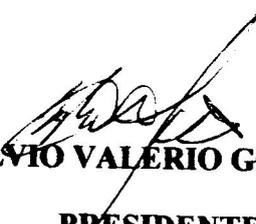
A CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 13% (treze por cento) o salário dos Professores Efetivos; Ativos e readaptados; Pensionistas e inativos desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 01 de janeiro de 2012.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 28 de fevereiro de 2012.


SYLVIO VALÉRIO GÓES DA CRUZ GOUVEIA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA

-1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO -


EDMILSON ZACARIAS DA SILVA

-2º SECRETÁRIO -



LEI Nº 3.673/2012

EMENTA: Dispõe sobre Reajuste de Salários de Professores: ativos, readaptados e inativos deste Município da Vitória de Santo Antão, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em **13% (treze por cento)** o Salário dos Professores Efetivos: ativos e readaptados; pensionistas e inativos desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito financeiro retroativo a 01 de janeiro de 2012.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2012



ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito